

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 52/2014

OBJETO REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4772 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE
ESPECIFICA

Apresentado em sessão do dia 07/04/2014

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 07/04/2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4754/2014

Lei nº 4802 DE 09 DE ABRIL DE 2014



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4802 DE 09 DE ABRIL DE 2014

Revoga a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que especifica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de abril de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

000 11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/122/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem foram aprovados os Projetos de Lei n. 41, 45 (mensagem), 46, 47, 49, 52, 53 e 54/2014, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4749 a 4756/2014.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Receli
11/04/14
Daolio

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4754/2014

Revoga a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que especifica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 52/2014, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Revoga a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.

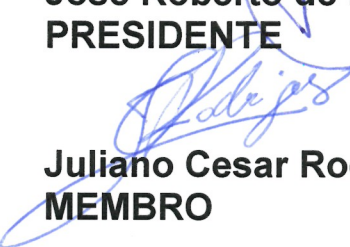
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer
REGULAMINADO.....

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 52/2014, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Revoga a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~*(REGULARIDADE)*~~ _____

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 52/2014,
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Revoga a Lei Municipal n. 4.772, de 19 de fevereiro de 2014,
que especifica.**

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *legalidade da e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 52/2014. Revoga a Lei Municipal nº 4.772, de 19 de fevereiro de 2014 que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, que revoga a Lei Municipal nº 4.772, de 19 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$204.000,00, uma vez que consignou-se em referida lei que o crédito a ser aberto seria SUPLEMENTAR, bem como num número errôneo de dotação orçamentária.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne à competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Sob esse enfoque, inegável que a pretensão contida no PROJETO DE LEI ora examinado, aborda questão de interesse local, uma vez que a REVOGAÇÃO de lei municipal se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

DA LEI MUNICIPAL Nº 4.772/2014.

3 – A Lei Municipal nº 4.772, de 19 de fevereiro de 2014 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar alocando os recursos na dotação:

16.00.00 Esportes
16.01.00 Esportes
3.3.50.00.00.27.812.3007-~~2505~~ – Outras despesas decorrentes

quando o correto seria a abertura de um crédito adicional ESPECIAL a ser alocado na dotação

16.00.00 ESPORTES
16.01.00 ESPORTES
3350.00.00-27.812.3007-~~2302~~-Outras Despesas Correntes.

aliás, conforme verte do PROJETO DE LEI nº 53/2014 em trâmite por esta Edilidade.

Portanto, nada impede que o próprio Poder Executivo, revendo seus atos, busque a revogação da LEI que se apresenta, após promulgada, inconveniente e inadequada aos atuais interesses públicos.

4 – Posta a questão nestes termos, concluo que o presente PROJETO DE LEI está harmonizado com a lei, uma vez que resistir na revogação da Lei Municipal em apreço poderia implicar na possibilidade de enriquecimento ilícito do particular em detrimento do erário. Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de abril de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

05



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2014.
OEP/236/2014/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei que Revoga a Lei Municipal nº 4772 de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.

O revogação da referida lei é necessária, haja vista que foi utilizada dotação erroneamente, conforme justificativa anexa.

Cordialmente.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 07 / 04 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 52/2014.

Revoga a Lei Municipal nº 4772 de 19 de fevereiro de 2014, que especifica.

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

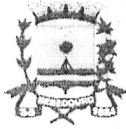
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4772 de 19 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), que especifica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 31 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Bebedouro, 31 de março de 2014.
OEDF/09/2014

Senhor Prefeito:


Assunto: Abertura de crédito especial

Solicitamos a V.Ex^a. a elaboração de projeto de lei no sentido de regularizar a subvenção a ser concedida ao Instituto Sonho Vivo, autorizada pela lei municipal 4777 de 19 de fevereiro de 2014.

O parágrafo único do artigo 1º da referida lei determina que seja utilizada a dotação 16.01.00-3350.00.00-27-812.3007-**2505**, porém o funcionário deste departamento que responde pelos lançamentos, por um equívoco, não percebeu que a ação 2505 é específica para ABA-Associação Bebedourense de Atletismo.

Resta-nos solicitar a revogação da lei 4772 de 19 de fevereiro de 2014 e abertura de crédito especial e dar nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da lei 4777 de 19 de fevereiro de 2014 com a dotação 16.01.00-3350.00.00-27-812.3007-2302.

Atenciosamente,


Josué Marcondes de Souza
Diretor de departamento – Finanças

EXMO. SENHOR
FERNANDO GALVÃO MOURA
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO - SP



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Projeto de Lei para abertura de crédito Especial:

Art. 1º - ..a abertura de um crédito especial no valor de R\$204.0000,00 (Duzentos e quatro mil reais)...

16.00.00	ESPORTES		
16.01.00	ESPORTES		
3350.00.00-27.812.3007-2302-Outras Despesas Correntes		R\$	204.000,00
		Total_____R\$	204.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

OBS: abertura do crédito para que se faça a correção da **ação 2505 (errada)**, no credito suplementar solicitado anteriormente. Portanto, é necessário a abertura do crédito especial com o número da **ação (2302) correta**.

Anular da despesa: 3094 R\$ 204.000,00